

Portaria nº 008/DG, de 07 de março de 2024

Institui a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso das atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO o sucessivo atraso nas entregas, constância do estado de mora, gerando o desrespeito à cláusula contratual e editalícia da Ata de Registro de Preços nº 025/2023, proveniente do processo licitatório instaurado mediante a abertura do Edital de Pregão nº 035/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 008/2024, que trouxe a esta Diretora Geral conhecimento dos fatos ocorridos;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, dispositivos da Lei 8.666/1993 e o próprio Edital de Pregão nº 035/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a abertura do processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA, para que, após a oportunidade de contraditório, sejam aplicadas eventuais sanções administrativas.

Art. 2º O PAD será impulsionado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o funcionário Néllio Silva Resende assumir sua condução.

Art. 3º O PAD deverá ser autuado em apenso aos autos do processo administrativo licitatório de forma que a composição e o trâmite sejam da seguinte forma:

I- O PAD deverá ser instruído com a cópia desta Portaria, bem como a cópia do Ofício de comunicação dos fatos ocorridos e documentos que o acompanham, se houver;

II- A empresa deverá ser notificada, por e-mail, se houver, com confirmação de recebimento, ou via Correios, com aviso de recebimento, para que apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

III- Transcorrido o prazo para a apresentação da resposta, os autos deverão ser remetidos à Assessoria Jurídica para a emissão de parecer de análise de legalidade;

IV- Encerradas as providências anteriores, o PAD deverá ser remetido à Diretoria Geral, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e certifique-se.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DA FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES
Reitora da UNIFIMES

